



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001
e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Campo Mourão – Pr, 03 de maio de 2011.

À

MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL

Campo Mourão – Pr

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 184 Rolff

Campo Mourão, 09/05/11 Horas 8:10

Franciele
PROTOCOLISTA

AO PROCURADOR
PARLAMENTAR
23/05/11
Adriano

Nos termos de legislação em vigor registramos as seguintes sumulas:

Comenda 10 de Outubro para as seguintes empresas:

- 1 - MERCADO TRADIÇÃO ✓
- 2 - DEPOSITO MAIA
- 3 - DEPOSITO MARINHO
- 4 - SUPERMUFFATO
- 5 - SHOPPING PARANÁ SUPERMERCADOS
- 6 - COAMO AGROINDUSTRIAL
- 7 - CAMPAGRO
- 8 - COMETA AUTO PEÇAS
- 9 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
- 10 - ARMARINHOS CONTINENTAL ✓
- 11 - REDE MARK FARMA DE FARMÁCIAS
- 12 - MOURÃOENSE TURISMO
- 13 - NORDESTE
- 14 - GOUVEIA JOIAS E RELÓGIOS
- 15 - JORNAL O LIBERAL
- 16 - JORNAL CORREIO DO CIDADÃO
- 17 - MERCADO COHAPAR
- 18 - MERCADO DA LUCIA ✓
- 19 - MERCADOLAR
- 20 - SUPERMERCADO CARRERA

Atenciosamente

DR. ÉRALDO TEODORO DE OLIVEIRA

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de Maio de 2011.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



22
num 184/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

REPASSAR AO AUTOR, CONFORME ANEXO A ESTA SÚMULA A RELAÇÃO CONTENDO EMPRESAS QUE JÁ FORAM AGRACIADAS COM A HONRARIA PRETENDIDA PELO AUTOR. IGUALMENTE SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVO QUE VERIFIQUE AS HONRARIAS APRESENTADAS E/OU APROVADAS NOS ANOS DE 2010 E 2011, POIS OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO ESTÃO SOB A GUARDA DESSE DEPARTAMENTO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 19 de maio de 2011.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

sum 184/11

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2010 – Sidnei de Souza Jardim - Ademir Franco de Lima - Nelita Cecília Piacentini - José Pochapski - Beto Voidelo - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges - Isidório da Silva Moraes - Edoel Rocha - Saul Sachetti- **CONCEDE COMENDA 10 DE OUTUBRO A FUNDAÇÃO EDUCERE. APROVADO PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL Nº 1413 DE 12/12/2010**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2007, de autoria dos vereadores Sidnei de Souza Jardim, Ademir Franco de Lima, Edson Silva de Lima, Marla Aparecida Tureck Diniz, Carlos Antonio Izidoro Koch, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Roque Aparecido de Freitas e Salvador Martins Turíbio – **CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO A COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA”**. Publicada no órgão oficial nº 1099, de 13 de julho/2007.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2009 - Sidnei de Souza Jardim - Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges - José Pochapski - José Roberto Voidelo - Nelita Cecília Piacentini - Saul Antonio Sachetti – **CONCEDE A COMENDA “10 DE OUTUBRO A VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA”**. (LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO 12/08/09) (FINANÇAS E ORÇAMENTO 19/08/2009) (MÉRITOS TEMÁTICOS 11/09/2009) **APROVADO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/2009 - **CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA EXPRESSO NORDESTE**. (LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO EM 25/11/2009) (FINANÇAS E ORÇAMENTO 01/12/2009) (MÉRITOS TEMÁTICOS 08/12/2009) **APROVADO**



g

sum 184/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

AD AUTOR
P/PROVÍDENCIAS
30/07/011

[Handwritten signature]

PARECER Nº. 349 /2011

Ref.: SÚMULA Nº. 184/2011

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 184/2011, que registra: "COMENDA 10 DE OUTUBRO PARA AS SEGUINTE EMPRESAS: 1-MERCADO TRADIÇÃO; 2-DEPÓSITO MAIA; 3-DEPÓSITO MARINHO; 4-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº. 1816 /2011
CAMPO MOURÃO, 25/05/11 HORA 16:06

[Handwritten signature]
PROTOCOLISTA

SUPER MUFFATO; 5-SHOPPING PARANÁ SUPERMERCADOS; 6-COAMO AGROINDUSTRIAL; 7-CAMPAGRO; 8-COMETA AUTO-PEÇAS; 9-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA; 10-ARMARINHOS CONTINENTAL; 11-REDE MARK FARMA DE FARMÁCIAS; 12-MOURÃOENSE TURISMO; 13-NORDESTE; 14-GOUVEIA JÓIAS E RELÓGIOS; 15-JORNAL O LIBERAL; 16-JORNAL CORREIO DO CIDADÃO; 17-MERCADO COHAPAR; 18-MERCADO DA LÚCIA; 19-MERCADOLAR; 20-SUPERMERCADO CARREIRA”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 09 de maio de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 11 de maio a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 19 de maio de 2011, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a existência de Títulos já entregues.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar em 24 de maio de 2011.

É o relatório.

II - NO MÉRITO


A Súmula visa registrar a outorga de Título para diversas empresas.

Conforme Certidão do Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, as empresas: COAMO, Viação Mourãoense e Expresso Nordeste já foram agraciadas com o referido Título. Assim, os itens 6, 12 e 13 da presente Súmula estão prejudicados.

Portanto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula, com a ressalva acima apontada.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 24 de maio de 2011.



Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391